RETIFICAÇÃO Nº 05 AO EDITAL Nº 10/2026 – PROPPI/IFAP

APOIO A PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EM PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o Art. 44 da Resolução nº 52/2018/CONSUP/IFAP e o Art. 36 da Resolução nº 25/2019/CONSUP/IFAP, torna pública a retificação dos itens 6.3 e 6.7 do Edital nº 10/2026/PROPPI/IFAP – Apoio a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Petróleo e Energias Renováveis, conforme a seguir:

1. Fica alterado o item 6.3 do Edital nº 10/2026/PROPPI/IFAP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"6.3 A pontuação máxima atribuída às propostas será de 100 (cem) pontos. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos no processo avaliativo, observando-se a ordem de classificação final, o limite máximo de projetos a serem apoiados e a disponibilidade orçamentária prevista neste edital."

Leia-se:

"6.3 A pontuação máxima atribuída às propostas será de 100 (cem) pontos. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos no processo avaliativo, observando-se a ordem de classificação final, o limite máximo de projetos a serem apoiados e a disponibilidade orçamentária prevista neste edital."

2. Fica alterado o item 6.7 do Edital nº 10/2026/PROPPI/IFAP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"6.7 A Nota Final máxima será de 100 (cem) pontos. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem Nota Final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, observando-se

a ordem decrescente de classificação, o limite máximo de projetos a serem apoiados e a disponibilidade orçamentária prevista neste edital."

Leia-se:

"6.7 A Nota Final máxima será de 100 (cem) pontos. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem Nota Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, observando-se a ordem decrescente de classificação, o limite máximo de projetos a serem apoiados e a disponibilidade orçamentária prevista neste edital."

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 10/2026/PROPPI/IFAP, não abrangidas por esta retificação.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Willians Lopes de Almeida
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
PORTARIA N° 592/2026 - GAB/RE/IFAP